



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

04 de julho de 2.019

Of.GAB.nº 603

Senhor Presidente:

Projeto de Lei nº 081/19

Estamos encaminhando a Vossa Excelência para apreciação dos Senhores Vereadores o incluso Projeto de Lei que autoriza o Município de São João da Boa Vista, através do Poder Executivo a receber, em doação, um veículo de propriedade do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador
LUIS CARLOS DOMICIANO
Presidente da Câmara Municipal
NESTA.

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO

PROTOCOLO DE ENTRADA

Sequência: 538 / 2019 Data/Hora: 11/07/2019 12:39

Descrição:

PROJ. LEI EXECUTIVO

PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO A
RECEBER EM DOAÇÃO UM VEÍCULO



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI

“Autoriza o Município de São João da Boa Vista, através do Poder Executivo a receber, em doação, um veículo de propriedade do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV”

Art. 1º - Fica o Município de São João da Boa Vista, através do Poder Executivo, autorizado a receber em doação sem encargos, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV, inscrito no CNPJ sob nº 05.774.894/0001-90, o veículo GM/Corsa Classic Spirit 1.0. flex, Ano de fabricação 2007, Modelo 2008, Cor Branca, Placa BNZ-7120, Renavam 925397601, kit trava 04 portas, alarme, kit vidro elétrico e kit rádio com autofalantes, no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), conforme laudo de avaliação anexo ao Processo Administrativo nº 6077/2019 – tipo 8.

Art. 2º - A doação será efetivada mediante Termo de Doação, que faz parte integrante da presente lei.

Art. 3º - As despesas de transferência correrão à conta do Município, nas dotações específicas do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Busca-se com a remessa deste Projeto de Lei obter a necessária autorização da Câmara Municipal para que o Município possa receber o veículo especificado em seu Artigo 1º. Convém salientar que o Superintendente do IPSJBV, através do Ofício nº 038/2019, de 03 de abril, consultou-nos se há interesse no recebimento dessa doação, documento este que foi devidamente protocolado, conforme Processo Administrativo nº 6077/2019 – tipo 8, o qual recebeu parecer no Departamento Jurídico da municipalidade, com as instruções pertinentes para prosseguimento.

Desta forma, observadas as orientações da Lei Orgânica do Município, foram nomeados, através da Portaria nº 12.241, de 11/06/2019, servidores municipais para avaliação do bem objeto da doação, estando o processo instruído com o laudo pertinente.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de julho de dois mil e dezenove (04.07.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

TERMO DE DOAÇÃO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV, autarquia de Previdência Municipal, inscrita no CNPJ sob nº 05.774.894/0001-90, com endereço na Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, 487, Jardim Santo André, nesta cidade, por seu Superintendente Sr. SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO (qualificação), doravante denominado **DOADOR**,

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.429.379/0001-50, com sede no Paço Municipal situado à Rua Marechal Deodoro nº 366, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de São João da Boa Vista-SP, Sr. VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, brasileiro, casado, portador do RG nº 9.689.430-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 723.406.068-53, doravante denominado **DONATÁRIO**,

RESOLVEM celebrar o presente Termo de Doação, mediante cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a DOAÇÃO, livre de qualquer ônus, do veículo de propriedade do DOADOR, considerado inservível para o Instituto, uma vez constatado que é antieconômico, possuindo as seguintes características:

GM/Corsa Classic Spirit 1.0. flex, Ano de fabricação 2007, Modelo 2008, Cor Branca, Plata BNZ-7120, Renavam 925397601, kit trava 04 portas, alarme, kit vidro elétrico e kit rádio com autofalantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O DOADOR, sem quaisquer condições ou encargos, faz a DOAÇÃO do bem móvel descrito acima, avaliado em R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) a título gratuito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA TRANSFERÊNCIA

O DOADOR com a aceitação do DONATÁRIO transfere, de logo, o domínio, a posse e os direitos referentes aos bens doados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

A partir do recebimento do objeto desta doação, o DONATÁRIO assumirá as responsabilidades civis, administrativas e criminais sobre a propriedade, utilização e circulação do veículo, bem como as eventuais despesas decorrentes das manutenções preventivas e corretivas necessárias. O DONATÁRIO compromete-se a providenciar a transferência da propriedade e o licenciamento do veículo doado junto ao Órgão de trânsito competente, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme a legislação vigente.

As despesas com pagamentos de multas e impostos anteriores à presente doação ficarão a cargo do DOADOR.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca da cidade de São João da Boa Vista para dirimir eventuais controvérsias originárias do presente Instrumento Particular de Doação, com renúncia de qualquer outro por privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

CLÁUSULA SEXTA – DA ANUÊNCIA

O DOADOR e o DONATÁRIO, por estarem assim ajustados e contratados, rubricam e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São João da Boa Vista, de de 2.019

DOADOR:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO

Superintendente do IPSJBV

DONATÁRIO:

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA


VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito do Município de São João da Boa Vista

Testemunha 01:

Nome

Dados

Endereço

Testemunha 02:

Nome

Dados

Endereço